



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 165

de 27 de dezembro de 1.996.

“Dispõe sobre alteração do Quadro A, do artigo 29, da Lei nº 2.640/87, alterado pelas Leis nºs 2.858/89, 2.859/89 e a Lei Complementar nº 126/95”.

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – O quadro “A”, constante do artigo 29 da Lei nº 2.640, de 05 de agosto de 1.987, alterado pelas Leis nºs 2.858/89, 2.859/89 e a Lei Complementar nº 126/95, passa a vigorar com a redação dada pelo Quadro A, anexo a esta Lei.

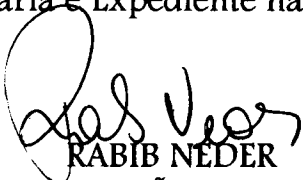
ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 27 de dezembro de 1.996.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 165

de 27 de dezembro de 1.996.

CATEGORIA DE USO PERMITIDO NAS ZONAS

QUADRO Nº A - Anexo Lei Complementar 165/95

ZONAS	USOS PERMITIDOS	FRENTE MINIMA (M)	ÁREA MINIMA (M ²)	RECUO FRENTE (M)	RESTRICÇÕES			TAXA OCUPAÇÃO	COEF. APROVEITAMENTO	VAGAS PARA AUTO POR RESIDÊNCIA
					RECULO LATERAL (M)	RECULO FUNDO (M)	PELO			
Z 1	R1	20,00	1.000,00	3,00				0,65	1,00	1 - VAGA PARA AUTOS
	R3 - R4 - R4.1 - R5	20,00	1.000,00	15,00		15,00	DEFINIDO	0,20	2,00	2 - VAGAS POR RESIDÊNCIA
	E1 - E2 - E3	20,00	1.000,00	A	SER		DEFINIDO	PELO	CONDI B	
	R1 - R2	10,00	250,00	3,00				0,65	1,00	1 - VAGA POR RESIDÊNCIA
	R3 - R4 - R4.1	10,00	250,00	11/6	11/6+1	11/6+1	11/6+1	0,50	2,00	1 - VAGA POR RESIDÊNCIA
Z 2	C1 - C2 - S1 - S2	10,00	250,00	3,00				0,20	2,00	2 - VAGAS POR RESIDÊNCIA
	E1 - E2	10,00	250,00	5,00				0,70	1,00	1 - VAGA POR RESIDÊNCIA
	E3	10,00	250,00	A	SER		DEFINIDO	0,70	1,00	1 - VAGA POR RESIDÊNCIA
	R1 - R2	10,00	250,00	3,00				0,65	1,00	1 - VAGA POR RESIDÊNCIA
	R3	10,00	250,00	11/6	11/6+1	11/6+1	11/6+1	0,50	2,00	1 - VAGA POR UNID. RESIDENCIAL
Z 3	R4 - R4.1	10,00	250,00	11/6	11/6+1	11/6+1	11/6+1	0,50	4,00	1 - VAGA POR UNID. RESIDENCIAL
	R3	10,00	250,00	A	SER		DEFINIDO	PELO	CONDI B	
	C1 - C2 - S1 - S2	10,00	250,00	3,00				0,70	4,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
	E1	10,00	250,00	5,00				0,70	4,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
	E2	10,00	250,00	5,00				0,70	4,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
Z 4	C3 - C4 - S3	10,00	250,00	5,00				0,70	4,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
	E3	10,00	250,00	A	SER		DEFINIDA	PELO	CONDI B	
	11 - 11*	10,00	250,00	5,00		1,50 (ambos os lados)		0,70	2,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
	R1 - R2 - R3 - R4	10,00	250,00	11/6	11/6+1	11/6+1	11/6+1	0,80	4,00	1 - VAGA POR UN. RESIDENCIAL
	R4.1	10,00	250,00	11/10+1	11/10+1	11/10+1	11/10+1	0,80	4,00	1 - VAGA POR UN. RESIDENCIAL
Z 5	R5 - E3	10,00	250,00	A	SER		DEFINIDO	PELO	CONDI B	
	C1 - C2 - S1 - S2	10,00	250,00					0,80	4,00	1 - VAGA POR CADA 80,00M ²
	E1 - E2 - 11	10,00	250,00					0,80	4,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
	C3 - C4 - S3 - S4	10,00	250,00					0,80	4,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
	R1 - R2	10,00	250,00	3,00				0,65	1,00	1 - VAGA POR RESIDÊNCIA
Z 6	R3 - R4	10,00	250,00	11/6	11/6+1	11/6+1	11/6+1	0,80	4,00	1 - VAGA POR UN. RESIDENCIAL
	R4.1	10,00	250,00	11/10+1	11/10+1	11/10+1	11/10+1	0,80	4,00	1 - VAGA POR UN. RESIDENCIAL
	R5 - E3	10,00	250,00	A	SER		DEFINIDO	PELO	CONDI B	
	C1 - C2 - S1 - S2	10,00	250,00					0,80	4,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
	E1 - E2 - C4 - S4	10,00	250,00					0,80	4,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
Z 7	C1 - C2 - S1 - S2	10,00	250,00	3,00				0,70	4,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
	E1 - E2 - C4 - S4	10,00	250,00	3,00				0,70	4,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
	C1 - C2 - S1 - S2	10,00	250,00	3,00				0,70	4,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
	C3 - C4 - S3 - S4 - 12	10,00	250,00	5,00		3,00 (ambos os lados)	5,00	0,70	4,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
	11 - 11*	10,00	250,00	5,00		3,00 (ambos os lados)	5,00	0,70	4,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
Z 8	E3	10,00	250,00	A	SER		DEFINIDO	PELO	CONDI B	
	C1 - C2	10,00	250,00	3,00		3,00 (ambos os lados)	5,00	0,50	2,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
	S1 - S2	10,00	250,00	3,00		A	SER	DEFINIDO	PELO	CONDI B
	C3 - C4 - E1 - E2	10,00	250,00	5,00		3,00 (ambos os lados)	5,00	0,50	2,00	1 - VAGA PARA CADA 80,00M ²
	E3 - S3 - S4	10,00	250,00	A	SER		DEFINIDO	PELO	CONDI B	
Z 8	R1 - R2	10,00	250,00	3,00				0,65	1,00	1 - VAGA POR
	R3 - R4	10,00	250,00	11/6	11/6+1	11/6+1	11/6+1	0,50	2,00	1 - VAGA POR RESIDÊNCIA
	S1 - C1	10,00	250,00	3,00				0,50	1,00	1 - VAGA POR RESIDÊNCIA
	E1	10,00	250,00	5,00				0,50	1,00	1 - VAGA POR RESIDÊNCIA
	E2 - E3 - 11 - 11*	10,00	250,00	A	SER		DEFINIDO	PELO	CONDI B	